

## A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO CONTEXTO DE CRIAÇÃO DO PNAES<sup>1</sup>

Ivone de Oliveira Moraes de Souza<sup>2</sup>

### RESUMO

O presente artigo examina a Política de Assistência Estudantil no contexto de execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil, tendo como premissa o processo de formulação dessa política, os atores, conceitos, conteúdo e discursos envolvidos. No decorrer do texto busca-se demonstrar os avanços e retrocessos da política de assistência estudantil a partir do contexto social, político e econômico em que foi concebida, bem como, o papel do Estado como indutor dessas políticas. O referencial teórico centra-se na bibliografia adotada no decorrer das discussões promovidas na disciplina Estado, Políticas Públicas e Educação, agregando principalmente as contribuições de Hofling (2001); Kowalski (2012); Shiroma *et al* (2005), além dos documentos legais que legitimam a temática ora em análise. O método utilizado é o da pesquisa qualitativa com análise documental e bibliográfica. Os resultados obtidos evidenciam a importância da assistência estudantil para a permanência no ensino superior das camadas sociais historicamente excluídas, o que revela que essas políticas devem ser mantidas, intensificadas e ampliadas.

**Palavras-chave:** Política de assistência estudantil, Educação superior, Acesso e permanência.

### INTRODUÇÃO

A Política de Assistência Estudantil (PAE) no Ensino Superior, implementada por meio do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), legitima o esforço de vários agentes envolvidos nas discussões e disputas existentes nesse campo. A PNAES estabelece um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implementação de ações de forma a garantir o acesso, a permanência e a conclusão do percurso formativo no curso de graduação das instituições públicas de ensino superior. Numa perspectiva de inclusão social, tais ações compõem o conjunto de políticas que se desencadearam no mesmo período com o objetivo de possibilitar, ao estudante de baixa condição socioeconômica, a participação nas atividades acadêmicas em condições de igualdade com os demais.

---

<sup>1</sup> Artigo produzido como requisito para a avaliação final da disciplina “Estado, Políticas Públicas e Educação”, ministrada no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre.

<sup>2</sup> Mestranda do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Acre - UFAC. e-mail: iva.moraes@hotmail.com

O objetivo deste estudo é contribuir com as discussões acerca do processo de formulação da PAE no contexto de criação do PNAES, tendo como objeto o discurso do binômio acesso-permanência. O estudo tem como premissa a rede de influência, os conceitos, o conteúdo, os discursos presentes no processo de construção para legitimação da PAE como direito social.

O procedimento metodológico observa a abordagem qualitativa e exploratória do referencial bibliográfico utilizado no decorrer da disciplina Estado, Políticas Públicas e Educação, bem como a legislação vigente que regulamenta o PNAES, além de outros documentos legais que referenciam ou se inter-relacionam com a PAE. A imersão nos documentos e artigos que discutem a temática em estudo ocorreu numa perspectiva crítico-dialética, o que nos permite um olhar “crítico e contextualizado de programas e políticas educacionais desde sua formulação até sua implementação no contexto da prática, bem como os seus resultados/efeitos” (MAINARDES, 2006, p. 47).

O eixo central da presente análise é o período que condiz com a expansão e reestruturação das universidades públicas, momento em que os discursos de acesso, inclusão e permanência tornaram-se mais evidentes, desencadeando inicialmente na criação do PNAES por meio da publicação da Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, e posteriormente regulamentado por meio do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. A PAE instituída por meio do PNAES surge como importante mecanismo de garantia da permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica presentes no âmbito dos cursos de graduação, minimizando as desigualdades e garantindo o sucesso acadêmico desses alunos, contribuindo com a redução dos índices de evasão e retenção.

Nesse contexto, em que se desencadearam várias políticas de governo com o intuito de democratizar o acesso ao ensino superior, acolhemos a ideia de que essas ações “determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando à diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico” (HOFLING, 2001, p. 31).

## **2. ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS**

A Constituição Federal do Brasil de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e os Planos Nacionais de Educação, dentre outros dispositivos

jurídicos, constituem-se no marco no que diz respeito a ordenamentos legais que garantem, em seus dispositivos, a possibilidade de se vislumbrar uma sociedade mais democrática, além de legitimar o direito à educação.

No tocante à relação entre Estado, governo, sociedade e políticas públicas, Hofling (2001) relata que, numa sociedade capitalista, é importante considerar as concepções que permeiam as atribuições do Estado, pois com toda sua legitimidade, tende a contribuir para a manutenção da ordem social impressa, consolidando ou ampliando a exploração. Desta forma, as políticas públicas sociais surgem como ações intencionais do Estado como forma de minimizar e/ou manter as desigualdades sociais. Nessa direção, convém explicitar a diferença existente entre Estado e governo.

Estado como um conjunto de instituições permanentes - como órgãos legislativos, tribunais, exército e outras que não formam um bloco monolítico necessariamente - que possibilitam a ação do governo; e Governo como um conjunto de programas e projetos que parte da sociedade (políticos, técnicos, organismos da sociedade civil e outros) propõe para a sociedade como um todo, configurando-se a orientação política de um determinado governo que assume e desempenha as funções de Estado por um determinado período (HOFLING, 2001, p. 31).

Ora, é consensual considerar que a formulação de uma política pública social implementada por um governo tem como pano de fundo a concepção de um modelo de Estado, de sociedade e de política social.

De acordo com Leonardo Silva (2010), é a partir da proclamação da república (1889) que no Brasil o Estado moderno adquire contornos mais evidentes no que diz respeito aos princípios de igualdade, liberdade e políticas públicas direcionadas para a sociedade, observando-se em cada momento histórico o predomínio de conceitos e discursos diversos.

Nessa direção, Shiroma *et al.* (2005, p. 428), afirma que a partir dos anos 90 prevalecem discursos voltados para a “qualidade, competitividade, eficiência e eficácia”. No entanto, ao final da mesma década, esses discursos “explicitamente economicistas” dão lugar a discursos mais humanitários na política educacional, enfatizando conceitos de “justiça, equidade, coesão social, inclusão, *empowement*, oportunidade e segurança”.

Nesse sentido, o Estado capitalista assume o papel de regulador das relações sociais, de forma a preservar, mesmo que minimamente, as relações estabelecidas por interesse do capital. Hofling (2001), complementa afirmando que,

Em um Estado de inspiração neoliberal, as ações e estratégias sociais governamentais incidem essencialmente em políticas compensatórias, em programas focalizados, voltados àqueles que, em função de sua capacidade e escolhas individuais, não usufruem do progresso social (HOFLING, 2001, p. 39) [grifo nosso].

Sob essa perspectiva, as ações sociais entendidas como de natureza compensatórias tendem a se materializar em políticas de caráter focal e de pouco alcance social, não tendo o poder de alterar as relações de exploração existentes na sociedade capitalista.

Dito isso, a partir da contribuição de Silva (2010) compreende-se que, atualmente, o Estado é o protagonista das decisões econômicas que possam garantir o crescimento do emprego, da renda e, principalmente, do bem-estar social, dada a ineficiência do livre mercado.

## 2.1 - A PAE no contexto de criação do PNAES

Para compreender a instituição da assistência estudantil (AE) como política pública é conveniente considerar a sua trajetória histórica categorizada em três fases distintas, que se constituem em elementos propulsores da AE como direito social.

A primeira fase compreende um longo período, que vai desde a criação da primeira universidade até o período de democratização política. A partir desse momento, identifica-se uma segunda fase na qual há um espaço propício para uma série de debates e projetos de leis que resultaram em uma nova configuração da PAE nas universidades brasileiras. Em decorrência, a terceira fase abrange um período de expansão e reestruturação das IFES seguindo até os dias atuais (KOWALSKI, 2012, p. 82) [grifo nosso].

É importante sinalizar o atrelamento da PAE ao cenário do ensino superior no país, nível de ensino com um caráter marcadamente elitista, principalmente nas duas fases iniciais citadas, desencadeando em assistência estudantil voltada para o atendimento de estudantes pertencentes à elite brasileira.

No que tange à terceira fase, que tomamos como referência para este estudo, destacamos a forte expansão da educação superior iniciada em 1995, se intensificando sobremaneira a partir de 2003 no governo de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010), que inclui em seu plano de governo agendas que discutem estratégias para minimizar as desigualdades sociais, resultando nas políticas voltadas para a ampliação do acesso e

permanência no ensino superior. O governo de Dilma Rousseff deu continuidade a essas políticas sociais, além de ampliá-las.

O período do governo Lula e Dilma pode ser caracterizado como “neodesenvolvimentista”, dada a implementação de políticas de enfrentamento à falta de investimento e financiamento público, vagas ociosas e ausência de uma política universal de acesso e permanência de estudantes no ensino superior, com o fim de minimizar as desigualdades sociais advindas do sistema capitalista (GIMENEZ, 2017, p. 59).

Em relação ao ensino superior público, fica evidenciada a prioridade estabelecida por esse governo no sentido de fomentar sua ampliação, acesso e permanência do estudante no ensino superior. Para além disso, observa-se uma redefinição do papel do Estado e das políticas sociais, dentre essas, a de assistência estudantil.

O Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2010), aprovado no Congresso Nacional e instituído pela Lei nº 10.172, se constitui em um instrumento legal que já concebe a AE como uma das estratégias de enfrentamento das problemáticas da educação superior, no que diz respeito ao acesso e permanência.

33. Estimular as instituições de ensino superior a identificar, na educação básica, estudantes com altas habilidades intelectuais, nos estratos de renda mais baixa, com vistas a oferecer bolsas de estudo e apoio ao prosseguimento dos estudos.

34. Estimular a adoção, pelas instituições públicas, de programas de assistência estudantil, tais como bolsa-trabalho ou outros destinados apoiar os estudantes carentes que demonstrem bom desempenho acadêmico (BRASIL, 2001).

Continuando com a agenda de discussões e publicação de atos legais que coincidiram com o discurso de democratização do ensino superior, instituiu-se, por meio do Decreto nº 6.096, de 2007, o Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), que previa como principais dimensões o aumento de vagas de ingresso no ensino superior, a redução das taxas de evasão e a ocupação de vagas ociosas.

Dentre o conjunto de dispositivos desse programa, nos despertam maior interesse os concernentes à assistência estudantil:

Art 1º O Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI, tem por objetivo criar condições para ampliação de acesso e permanência na Educação Superior.

Art 2º O Programa terá as seguintes diretrizes, dentre outras: [...] V - ampliação de políticas de inclusão e assistência estudantil (BRASIL, CASA CIVIL, 2007).

Nesse período foi instituída, ainda, a política de reserva de vagas materializada por meio da Lei nº 12.711/2012, regulamentada em 11 de outubro de 2012 pelo Decreto nº 7.824 e Portaria nº 18, que dispõe sobre a ampliação de maneira efetiva do número de vagas para estudantes cotistas nos estabelecimentos de Ensino Superior do país. É notório que tais políticas impulsionam ainda mais a necessidade de consolidação da PAE, de forma a atender aquilo a que se propõe.

Pesquisas amostrais sobre o Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das IFES publicadas em 1996, 2003 e posteriormente em 2010, pelo Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE)<sup>3</sup>, em parceria com a Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES)<sup>4</sup>, demonstram um percentual significativo de alunos oriundos de família pertencentes às classes C, D e E: em 1996 tínhamos o percentual de 44,3%; em 2003, 42,8%; e no ano de 2010 tínhamos 43,7% (V Pesquisa Nacional do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Graduando(a)s das IFES, 2018, p. 6).

Os dados levantados apontam a classificação econômica dos discentes e os principais indicadores sociais relacionados às necessidades estudantis, sendo os seguintes: moradia, alimentação, transporte, saúde, manutenção e trabalho, indicando parâmetros para a implementação de programas e ações de assistência estudantil pelas Instituições de Ensino Superior Públicas.

Todo esse processo de interlocução entre o FONAPRACE/ANDIFES e o MEC culminou na criação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que surge como um direito social e cujo propósito é a garantia da permanência no ensino superior dos estudantes oriundos de classes sociais vulneráveis, minimizando as desigualdades existentes no seio da sociedade.

Percebe-se no período do governo Lula e Dilma a presença de um Estado condutor e indutor das ações que objetivam minimizar os efeitos das desigualdades sociais. As

---

<sup>3</sup>Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis - Fonaprace, foi criado em outubro de 1987, congrega os pró-reitores, sub-reitores, decanos ou responsáveis pelos assuntos comunitários e estudantis das instituições de ensino superior (IES) públicas do Brasil. Disponível em: <http://www.andifes.org.br/colegios-e-foruns/foruns/>. Acesso em: 19 out. 2020.

<sup>4</sup>A Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes, criada em 23 de maio de 1989, é a representante oficial das universidades federais na interlocução com o governo federal, com as associações de professores, de técnico-administrativos, de estudantes e com a sociedade em geral. Disponível em: <http://www.andifes.org.br/institucional/andifes/>. Acesso em: 19 out. 2020.

políticas sociais relativas ao ensino superior implementadas nesse governo refletem o discurso do binômio acesso-permanência presente no país, e o PNAES, além das outras políticas que se inter-relacionam com a PAE, torna esse discurso mais exitoso, transformando de forma significativa as práticas relativas à assistência estudantil nas instituições de ensino superior.

Observa-se, nos instrumentos normativos que instituem o PNAES, a presença do discurso de inclusão e permanência:

Art. 2º - São objetivos do PNAES:

- I - democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação (DECRETO Nº 7.234/2010) [grifo nosso].

Sob esse aspecto, há que se considerar o que produz a disseminação desse discurso no contexto de uma sociedade em que o sistema preponderante é o capitalismo, onde as relações de exploração são evidentes e as desigualdades sociais se fazem presentes. Ora, a lógica em que se insere tal discurso, na perspectiva do direito constitucional à educação, é contraditória.

No que diz respeito ao discurso da permanência acolhemos a afirmativa de que

Tal consideração expressa em uma sociedade de classes, na qual o lucro é objetivo a ser alcançado, a busca pela inclusão social é uma perspectiva que se insere numa lógica distinta da que origina esse sistema (o capitalismo). Um dos aspectos apontados no discurso de inclusão é o acesso de todos às mesmas condições, entre elas a do direito à educação. No entanto, o acesso aos bens e serviços nas mesmas condições não é pertinente à lógica do sistema, para cuja manutenção, a exploração da força de trabalho dos sujeitos é um dos meios mais eficazes (MACIEL, 2011, p. 2).

Preconizada pelo discurso da inclusão, a PAE, no contexto de criação do PNAES, se caracteriza como uma ação que busca apaziguar as desigualdades sociais, garantindo as condições necessárias de acesso por estudantes em vulnerabilidade aos seus direitos constitucionais, sem considerar a diversidade existente entre esses sujeitos, no que diz respeito à classe social, condição econômica, dentre outros aspectos que influenciam sobremaneira seu desempenho no decorrer do processo formativo.

Outro mecanismo discursivo presente nos ordenamentos legais que legitimam a PAE ou que se relacionam com essas políticas é o uso do termo permanência, no qual observa-se uma diferença conceitual.

Com base nos estudos de (GIMENEZ, 2017, p. 139), entende-se por permanência o “conjunto de relações que determinam o desenvolvimento do estudante em sua vida acadêmica e envolve o ingresso, a permanência e a conclusão de seus respectivos cursos”. No entanto, como observado nos documentos governamentais, em geral, é a intensificação de políticas de expansão, em que o conceito de inclusão limita-se ao ingresso do estudante.

De acordo com Shiroma (2005), as políticas públicas trazem em seus discursos a presença da retórica utilitarista, que são difundidos maciçamente, expressando um certo controle pelo Estado.

Nessa perspectiva, a materialização da política de assistência estudantil, por meio da instituição do PNAES, traz benefícios para os estudantes, conforme preceitua o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 7.234/2010:

§ 1º As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I - moradia estudantil; II - alimentação; III - transporte; IV - atenção à saúde; V - inclusão digital; VI - cultura; VII - esporte; VIII - creche; IX - apoio pedagógico; e X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (BRASIL, 2010).

Considerando que é delegado à instituição federal de ensino superior a execução das ações de assistência estudantil, há que se considerar que o estabelecimento de critérios para a concessão dos benefícios estão submetidos ao gerenciamento de cada universidade.

Quando se trata de uma instituição comprometida com as ações voltadas para a permanência do estudante, respeitadas as limitações orçamentárias, certamente serão garantidos da forma mais ampla possível os benefícios advindos do PNAES, caso contrário é possível ocorrer situações em que os estudantes não tenham acesso a esses recursos.

Em se tratando de uma política pública, o PNAES se coloca como “um programa que abrange um número significativo de *stakeholders*<sup>5</sup>, afetando direta ou indiretamente as pessoas envolvidas com a educação superior” (RECKTENVALD, 2018, p. 408).

---

<sup>5</sup> Segundo Sousa (1999), refere-se ao termo usado para indicar a ampla variedade de pessoas ou grupos que tem algum interesse em uma instituição educacional específica ou programa, sendo que no âmbito da



Numa perspectiva funcionalista, observa-se um elevado investimento no acesso ao ensino superior de estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica. Políticas foram implementadas no governo de Lula (2003-2010), com destaque para o Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI); Programa Universidade para Todos (ProUni) e o Sistema de Seleção Unificada (SISU). Embora se reconheça a importância de tais medidas, faz-se relevante considerar que além de possibilitarem a intervenção externa na política educacional brasileira, esse fortalecimento do acesso não observou a necessidade de haver um esforço correspondente dos investimentos na área da permanência.

Nessa perspectiva, torna-se importante observar o desequilíbrio existente no binômio acesso-permanência, uma vez que as iniciativas governamentais, em grande medida, se concentram no acesso. A existência de tal paradoxo inviabiliza os objetivos estabelecidos pelo PNAES no que se refere à permanência do estudante, dada a inexistência de investimento condizente com o quantitativo de ingressantes (RECKTENVALD *et al.*, 2018).

Nota-se que, a partir de 2013, as universidades financiavam a assistência com recursos próprios ou valiam-se do PNAES, que dedicou até 2016 volumes sempre crescentes para as políticas de permanência, saindo de R\$ 125 milhões, em 2008, para pouco mais de R\$ 1 bilhão em 2016, sofrendo, todavia, queda para R\$987 milhões em 2017 e R\$957 milhões em 2018 (V Pesquisa Fonaprace, 2019. p. 3). Tal configuração orçamentária impõe às instituições o desenvolvimento de ações que perpassam pela inclusão/exclusão devido à focalização e seletividade dos perfis (SILVA, 2019).

Os fatos relatados anteriormente marcaram o surgimento do PNAES como uma política pública de assistência estudantil. No entanto, para que se consolide, necessita solidificar-se em lei, “uma vez que um decreto é insipiente e condicionado às intenções de governos, que são transitórios” (RECKTENVALD *et al.*, 2018, p. 407).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do processo de formulação da política de assistência estudantil, instituída como política de estado pelo PNAES, nos leva a constatar que trata-se de uma política de permanência que foi desenvolvida com o principal objetivo de minimizar os

---

educação superior, normalmente inclui alunos, pais, corpo docente e equipe administrativa de uma instituição educacional.

efeitos da desigualdade social presentes no ensino superior, e que no decorrer desse processo destacam-se os discursos voltados para a inclusão, permanência e democratização.

No que tange ao direito à educação previsto na Constituição do Brasil de 1988, cabendo ao Estado o dever de ofertá-la a todos os indivíduos, com garantia de igualdade de condições, constatamos que a assistência estudantil se constitui em um dos elementos que propiciam a permanência do estudante no ensino superior. No entanto, por ocasião das limitações orçamentárias, ainda existentes, a finalidade estabelecida para essa política carece de melhorias para que realmente cumpra seu papel social. Há que se considerar que o processo de formulação do PNAES teve como protagonista o grupo de Pró-Reitores das IFES (FONAPRACE), cuja relação com o MEC é de tensão no que diz respeito aos interesses no tocante à permanência.

Outro aspecto a destacar refere-se às políticas paralelas que foram adotadas e que desencadearam, de certa forma, um desequilíbrio nas ações da PAE, visto que houve um maior investimento nas políticas de acesso, ampliando significativamente o número de estudantes com perfil socioeconômico vulnerável, demarcando, assim, o paradoxo existente entre o binômio acesso-permanência.

No que diz respeito à permanência, cabe-nos ressaltar que as ações de assistência estudantil definidas pelo Decreto nº 7.234/2010, em seu art. 3º, § 1º, não contemplam na totalidade as necessidades dos estudantes. Importante se faz levar em consideração que a permanência também está condicionada a vários outros fatores, como: dificuldade de aprendizagem, cansaço, expectativas frustradas acerca do curso, dificuldade relação professor-aluno, origem social e cultural, dentre outros.

Para finalizar, podemos afirmar que a legitimação da assistência estudantil como uma política de estado representa um avanço significativo, posto que, para além de garantir a dotação orçamentária específica para ações dessa natureza, estabelece as diretrizes que orientam a materialização dessas ações no âmbito das instituições de ensino, desencadeando em práticas que contribuem para minimizar os índices de evasão e retenção no ensino superior.

Assim, podemos afirmar, com base no presente estudo, que a assistência estudantil é essencial, pois garante, em certa medida, a inclusão de estudantes de baixa condição socioeconômica nas atividades acadêmicas em condições de igualdade com os demais. Exemplo da centralidade das ações de assistência estudantil no âmbito das IFES é o atual

cenário que, por ocasião da pandemia que assola o mundo, provocada pelo coronavírus, impôs vários desafios para as instituições comprometidas com o ensino, exigindo uma adaptação diante da nova realidade. Para minimizar os prejuízos sociais, nesse momento em que o ensino ocorre por meio remoto, as instituições públicas têm buscado, na assistência estudantil, a inclusão digital dos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

Muito ainda há que se fazer nesse processo de consolidação da PAE. A institucionalização do PNAES traz à tona diversas demandas reprimidas dos estudantes, acarretando no aprofundamento dos desafios desse programa. Transformar o Decreto em Lei torna-se uma iniciativa de grande importância, no sentido de impedir que as dificuldades financeiras enfrentadas por governos, cuja concepção é permeada pela ideia de um Estado mínimo, inviabilize a execução dessa política e, conseqüentemente, a permanência no ensino superior de estudantes oriundos de famílias de baixa renda.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Portaria Normativa nº 39, de 12 dez. 2007.** Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria\\_pnaes.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_pnaes.pdf). Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.** Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm). Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007.** Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm).

Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm). Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 10 ago. 2020.

GIMENEZ, F. V. **Expansão e inclusão na educação superior:** a bolsa permanência na UFMS. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, 2017.

HÖFLING, E. de M. **Estado e políticas (públicas) sociais**. Cadernos CEDES. Campinas, ano XXI, n. 55, p. 30-57, nov. 2001.

KOWALSKI, A. V. **Os (des) caminhos da política de assistência estudantil e o desafio na garantia de direitos**. 179 f. Tese (Doutorado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, 2012.

MACIEL, K. **Políticas de educação superior no governo de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2008): diferentes sentidos do discurso de inclusão**. Inter-Ação, Goiânia, v. 36, n. 1, p. 45-61, jan./jun. 2011.

MAINARDES, J. **Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais**. Revista Educação e Sociedade, Campinas, vol. 27, n. 94, p. 47-69, jan./abr. 2006.

RECKTENVALD, M. *et al.* **Avaliando o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) sob a ótica das epistemologias**. Revista Avaliação, Campinas/SP, v. 23, n. 2, p. 405-423, jul. 2018.

Relatório da V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos (as) Graduandos (as) das IFES – 2018. Disponível em: <http://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2019/05/V-Pesquisa-Nacional-de-Perfil-Socioecon%C3%B4mico-e-Cultural-dos-as-Graduandos-as-das-IFES-2018.pdf>. Acesso em: 2 set. 2020.

SHIROMA, E. O. *et al.* **Decifrar textos para compreender a política: subsídios teórico-metodológicos para análise de documentos**. Revista Perspectiva, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 427-446, jul./dez. 2005.

SILVA, A. R. X. **A materialização do Programa Nacional de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Acre: texto, contexto, processos e práticas**. 2019. 150 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Acre, 2019.

SILVA, L. X. da (org.). **Estado e Políticas Públicas**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2010.

SOUSA, E. C. B. M. (org.). **Avaliação em instituições de ensino superior**. 2. ed. Brasília: UnB; IESB, 1999.